



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.941, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

### **AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ATRAVÉS DO SEU EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo do Município de Nova Lima autorizado a desafetar da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical trecho da Rua Ladislau de Souza localizado entre as quadras "11" e "12" no Bairro Honório Bicalho.

**Art. 2º** A área desafetada poderá ser alterada, lembrada ou desmembrada para formação da área de utilidade pública descrita pelo Decreto 10.629/2020 e suas eventuais alterações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 26 de outubro de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL